

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

EDITAL RETIFICADO DE SELEÇÃO DE MESTRADO nº 605/2025

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário (PPGDA) da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com a resolução CEPEC Nº 1847/2023, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário (Resolução CEPEC/UFG No 1676 de 10 de setembro de 2020), a Resolução CONSUNI Nº 07R/2015, a Instrução Normativa PRPG Nº 18/2024 e conforme as diretrizes para a política linguística da pós-graduação da UFG, torna público para conhecimento dos(as) interessados(as), que no período de 10 de dezembro 2025 a 26 de janeiro de 2026 estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) para ingresso no **CURSO DE MESTRADO EM DIREITO AGRÁRIO**, para o primeiro semestre letivo de 2026.

1.2 O Curso de Mestrado integra o Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário, credenciado na CAPES com conceito 4 e, tem por objetivo formar juristas críticos com rigor acadêmico em direito. Sua Área de Concentração é “Direito Agrário” e inclui as seguintes Linhas de pesquisa:

Linha 01. Fundamentos Jurídicos da Propriedade e da Posse, Conflitos Emergentes e Sistemas de Justiça.

Linha 02. Direito Agroalimentar, Territorialidades, Subjetividades Constitucionais e Convencionais e Proteção Jurídica.

1.3 Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e 30 dias após o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação.

2 DO PÚBLICO

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário todos(as) os(as) portadores(as) de Diplomas de cursos de Graduação em Direito, devidamente reconhecidos pelo MEC; bem como concluintes de Graduação em Direito, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para ingresso no 1º semestre de 2026, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de sua totalidade.

3.2 Não há oferta específica de vagas por linhas de pesquisa, mas sim pela área de concentração.

3.3 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por bancas examinadoras, previamente nomeada pela Comissão de Seleção e constituída por professores(as) do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário. As bancas examinadoras serão compostas por professores(as) doutores(as) integrantes do Programa, sem obrigatoriedade da presença de todos em cada avaliação.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

3.4 O(A) candidato(a) com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro da Banca Examinadora no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação, em aviso público no sítio da internet, dos(as) componentes da banca, formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, destinada à CPG, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei Nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4 DAS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 De acordo com a Resolução CONSUNI 07R/2015, do total de **20** vagas oferecidas neste processo seletivo, **10** delas estão reservadas para candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação da UFG;

4.2 De acordo com o § 1º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, que fizerem a autodeclaração, concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

4.3 De acordo com o § 2º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas, ou seja, não serão considerados(as) cotistas.

4.4 De acordo com o § 4º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07/2015, não havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição poderá ser feita no período de 10 de dezembro 2025 a 26 de janeiro de 2026 (até as 23h59 do 26/01/2026), pelo formulário eletrônico acessível pelo link <https://ppgda.direito.ufg.br/p/58887-processo-seletivo-2026> com data e hora de envio dentro do período de inscrição.

5.2 No ato de inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido, assinalando, quando for o caso, a opção pela autodeclaração de pertencimento (ANEXO I)
- II. Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF), salvo se o(a) candidato(a) for estrangeiro(a) e não possuir CPF;
- III. Cópia da Carteira de Identidade ou, no caso de estrangeiro(a), do Passaporte, do RNE ou documento similar;
- IV. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar para os homens, salvo se o candidato for estrangeiro ou indígena;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

- V. Cópia do Diploma de Graduação em Direito ou comprovante de que concluirá o Curso de Graduação em Direito até 31 de março de 2026.
- VI. Cópia do Histórico Escolar de Graduação
- VII. Fotografia 3x4 recente;
- VIII. Declaração de (in)existência de vínculo com os docentes do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário;
- IX. Cópia do documento comprobatório de suficiência em língua estrangeira (para o caso de candidatos(as) que solicitarão dispensa da prova de língua estrangeira), conforme o que consta no item 6.4.2.9 deste Edital;
- X. Currículo Lattes (ou no caso de estrangeiro(a) *Curriculum vitae*) atualizado e devidamente comprovado, referente aos 3 últimos anos (janeiro de 2023 até dezembro de 2025). O currículo Lattes deve ser preenchido na página do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/>;
- XI. Termo de autodeclaração de pertencimento. Documento a ser entregue apenas pelos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas pertencentes aos grupos minorizados, que deverão preencher e assinar o Anexo II (termo de autodeclaração de pertencimento)
- XII. Documento que comprove a condição de pertencente aos grupos minorizados, se for o caso, conforme definido no Termo de autodeclaração de pertencimento.
- XIII. Carta de intenção do(a) candidato(a), justificando seu interesse, motivação e disponibilidade para cursar o Mestrado.
- XIV. Apresentação de um documento em formato Word do projeto de pesquisa. A capa do projeto de pesquisa deverá atender ao modelo do anexo III e aos requisitos do item 5.3

5.3 O projeto de pesquisa deverá seguir a seguinte estrutura:

- I. O projeto de pesquisa poderá conter até 15 páginas (com a bibliografia e as referências), numeradas (fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5), redigido conforme normas da ABNT aplicáveis, e deverá ser aderente à área de concentração do programa, à linha de pesquisa escolhida e ao projeto do(a) professor(a) indicado(a) para a orientação (ver anexo IV).

O projeto de pesquisa deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes itens e na respectiva ordem, sob pena de ser desclassificado:

NA CAPA do PROJETO DE PESQUISA: Nome do(a) candidato(a), escolha da linha de pesquisa e do projeto de pesquisa dos(as) docentes do PPGDA (até 3 nomes), ao qual se vinculará o projeto de pesquisa do(a) candidato(a) e título do projeto de pesquisa;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

- a. Tema e contextualização do projeto de pesquisa:
- b. Formulação e caracterização do problema jurídico
- c. Delimitação da problemática no tempo e no espaço
- d. Justificativa e relevância do projeto
- e. Hipótese de trabalho;
- f. Objetivo geral e objetivos específicos;
- g. Referencial(ais) teórico(s);
- h. Método(s)
- i. Revisão preliminar de bibliografia
- j. Referências
- k. Bibliografia

5.4 Será indeferida a inscrição cuja documentação esteja incompleta ou em desacordo com o previsto neste edital.

5.5 A submissão de documentos será realizada exclusivamente por meio digital a partir do link google form supracitado.

5.6 Aos(às) candidatos(as) com deficiência – física, visual, auditiva, mental ou intelectual – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

5.7 Candidatos(as) com deficiência deverão encaminhar ao Programa de Pós-Graduação, no ato da inscrição, um requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a realização das provas, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial.

5.8 O(A) candidato(a), ao inserir a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

5.9 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.10 O PPGDA não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, má inserção dos dados na inscrição, erro de digitação do e-mail de inscrição, não inserção dos documentos, bem de como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.11 Havendo candidatos(as) com inscrições homologadas autodeclarados(as) como preto(a), pardo(a), indígena, negro(a) quilombola, pessoa trans ou pessoa com deficiência, a secretaria do programa informará na página da internet em que está publicado o edital, oportunamente, os procedimentos acerca da aferição de pertencimento pela comissão pertinente.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

5.12 O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração comprovada, antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final, será classificado(a) como candidato(a) de ampla concorrência.

5.13 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão indicados quais foram os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pertencentes aos grupos minorizados e quais foram selecionados(as) pelo sistema de cotas.

6 DO PROCESSO SELETIVO E SUAS ETAPAS

6.1 O Processo de Seleção compreenderá 3 (três) etapas:

- I. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Análise do projeto de pesquisa;
- II. Segunda etapa, de caráter eliminatório: Prova de Suficiência em Língua Estrangeira;
- III. Terceira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Prova oral.

6.2 A primeira e terceira etapas de seleção são eliminatórias e classificatórias. A prova de suficiência em língua estrangeira possui caráter apenas eliminatório, portanto, sua nota não será computada na média final.

- 6.2.1 Será atribuída nota ao(à) candidato(a) no intervalo de 0-10 (zero a dez), até duas casas decimais em todas as fases avaliativas.
- 6.2.2 O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na primeira, segunda ou na terceira etapa será eliminado(a) do processo seletivo.
- 6.2.3 A média final dos(as) candidatos(as) não eliminados(as) será estabelecida de acordo com o seguinte cálculo:
 - 6.2.3.1 A nota aferida na prova de análise do projeto de pesquisa terá peso igual a 50% (cinquenta por cento) da nota final;
 - 6.2.3.2 A nota aferida na prova oral terá peso igual a 50% (cinquenta por cento) da nota final.
- 6.2.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) pela ordem decrescente das notas finais.
- 6.2.5 No caso de empate na média final, serão utilizados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:
 - 6.2.5.1 O(a) candidato(a) que tiver obtido nota superior na prova de oral.
 - 6.2.5.2 O(a) candidato(a) que comprove o maior tempo de experiência didática em docência universitária, contado em semestres, segundo o currículo dos(as) candidatos(as).
 - 6.2.5.3 O(a) candidato(a) com maior idade.

6.3 Das provas: aspectos gerais

- 6.3.1 A segunda etapa avaliativa (Prova de suficiência em língua estrangeira) será realizada remotamente. O(A) candidato(a) receberá por e-mail um link com todas as instruções necessárias para a realização da prova.
- 6.3.2 O(A) candidato deverá ficar com a sua câmera ligada durante a integralidade da duração da prova.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

- 6.3.3 A terceira etapa avaliativa (Prova oral) será realizada de forma remota por meio da ferramenta google meet, e nos horários divulgados pela Secretaria do Programa, que serão publicados na página do processo seletivo no site do PPGDA.
- 6.3.4 Os(As) candidatos(as) deverão possuir uma conta e-mail “GMAIL” para realização das provas e apresentar-se às provas do processo de seleção munidos(as) de carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.
- 6.3.5 Na aplicação da prova o(a) candidato(a) deverá sempre deixar sua câmera ligada. Não será permitido:
- a. qualquer tipo de comunicação entre o(a) candidato(a) e outra pessoa que não seja da banca;
 - b. consulta a textos de qualquer natureza, sejam legislativos ou monográficos (salvo o uso do dicionário para a Prova de suficiência em língua estrangeira).
- 6.3.6 Os(As) candidatos(as) que se apresentarem às provas após o início das mesmas, ou que agirem de forma não permitida serão desclassificados(as). Os(As) candidatos(as) se responsabilizam pelo acesso à rede com qualidade do sinal de internet.

6.4 Das provas: aspectos específicos

- 6.4.1 Primeira Etapa: Análise do Projeto de Pesquisa: a avaliação será realizada sem a presença do(a) candidato(a). Os projetos de pesquisa serão avaliados por banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com os seguintes critérios:
- I. Pertinência e justificativa jurídicas do projeto de pesquisa e compatibilidade com a área de concentração do programa e a linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) (0,5 ponto);
 - II. Clareza na caracterização do problema jurídico (2,0 pontos);
 - III. Capacidade de argumentação e articulação dos conceitos e argumentos à(s) hipótese(s) proposta(s) (1,5 ponto);
 - IV. Potencial para agregar novas informações ao conhecimento já produzido/disponível (0,5 ponto);
 - V. Pertinência e consistência teórico–metodológica (2,5 pontos);
 - VI. Pertinência e consistência do caráter empírico do projeto (1,5 ponto);
 - VII. Adequação da bibliografia ao tema proposto e capacidade de discussão e de domínio acerca da mesma (0,5 ponto);
 - VIII. Viabilidade de execução do projeto de pesquisa no prazo estipulado de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da matrícula no Programa (0,5 ponto).
 - IX. Clareza na expressão e uso correto da ortografia e gramática na redação (0,5 ponto).
- 6.4.2 Segunda etapa: Prova de Suficiência em Língua Estrangeira (eliminatória)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

- 6.4.2.1 Os(As) candidatos(as) deverão eleger, no ato de inscrição, informando na respectiva ficha, para fins de realização de Prova de Língua Estrangeira, um dos seguintes idiomas: inglês, francês, italiano, alemão ou espanhol.
- 6.4.2.2 A Prova de Suficiência em Língua Estrangeira constará de texto para tradução livre e terá a duração de até 2 horas.
- 6.4.2.3 Será permitida a consulta a 01 (um) dicionário impresso de língua estrangeira de uso individual, sendo que os livros utilizados não poderão conter anotações ou comentários manuscritos, ou folhas avulsas.
- 6.4.2.4 As provas de suficiência língua estrangeira serão avaliadas por banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com os seguintes critérios:
- I. Fidelidade ao texto original (compreensão dos significados e identificação dos conceitos, obediência ao tema proposto) (2 pontos);
 - II. Coerência e coesão, organização lógica entre as orações e os parágrafos (conjunções e pronomes relativos) (2 pontos);
 - III. Adequação sintática (obediência às regras gramaticais) (2 pontos);
 - IV. Adequação lexical e semântica (se o nível linguístico foi mantido e obediência ao significado ao texto original) (2 pontos);
 - V. Adequação ortográfica (erros de ortografia, obediência aos tempos verbais, construção das orações, preposições), linguagem e clareza de expressão (2 pontos).
- 6.4.2.5 Dos(as) candidatos(as) estrangeiros(as) exigir-se-á comprovação de domínio da língua portuguesa, por meio de prova.
- 6.4.2.6 Somente serão corrigidas as provas de suficiência em Língua Estrangeira e Língua Portuguesa (quando for o caso) dos(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) na análise do projeto de pesquisa.
- 6.4.2.7 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na prova de suficiência em língua estrangeira nos 5 (cinco) últimos processos seletivos do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário poderão solicitar, no ato da inscrição, a dispensa de Prova de Língua Estrangeira. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar a Declaração exigida no item 2.3 - VIII deste Edital, sendo o pedido de dispensa do Exame de Suficiência assinalado na Ficha de Inscrição;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

- 6.4.2.8 O(A) candidato(a) que tiver aprovação em exame de suficiência em língua estrangeira, decorrente da participação em processos seletivos anteriores (últimos cinco anos) realizados em IES, com cursos de Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC-CAPES, estará dispensado(a) do Exame de Suficiência em língua estrangeira, referente ao Processo Seletivo regulamentado por este Edital. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar a Declaração exigida no item 2.3 - VIII deste Edital, sendo o pedido de dispensa do Exame de Suficiência assinalado na Ficha de Inscrição;
- 6.4.2.9 Estarão também dispensados(as) da realização do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira os(as) candidatos(as) que tenham os seguintes diplomas ou certificados de suficiência, emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, desde que juntem à documentação exigida para a inscrição uma cópia autenticada:
- I. certificado do Test of English as Foreign Language ITP (TOEFL ITP) com Score igual ou maior que 427;
 - II. para a língua francesa, no mínimo o Diploma de Estudos de Língua Francesa, nível B2 da Aliança Francesa;
 - III. para a língua espanhola, Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) do Instituto Cervantes, nível B2;
 - IV. serão aceitos também os certificados de suficiência em Língua Estrangeira (CASLE) com nota igual ou maior que 7,0 (sete), da Faculdade de Letras da UFG ou de outras universidades federais, assim como os exames de suficiência da PRPG/UFG.
- 6.4.2.10 O pedido de dispensa deverá ser assinalado na Ficha de Inscrição.
- 6.4.3 Terceira etapa: Prova oral (eliminatória e classificatória).
- 6.4.3.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores se submeterão a prova oral, que avaliará segundo os seguintes critérios:
- 6.4.3.2 O(A) candidato(a) terá, no máximo, 5 (cinco) minutos para:
- 6.4.3.3 Apresentar oralmente a sua candidatura e suas motivações;
- 6.4.3.4 Descrever sua trajetória acadêmica e qual motivação o fez escolher o curso de Mestrado em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás;
- 6.4.3.5 Apresentar sinteticamente o projeto de pesquisa
- 6.4.3.6 Será vedada a possibilidade de uso de qualquer técnica de projeção em tela. Seguirá arguição do(a) candidato(a) por parte dos membros da banca.
- 6.4.3.7 O som da arguição oral será gravado.
- 6.4.3.8 A avaliação da prova oral será realizada a partir dos seguintes critérios:
- I. Capacidade do(a) candidato(a) de expor claramente e rigorosamente a formulação do problema jurídico apresentado, no contexto epistemológico de ciências jurídicas (2 pontos);

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

- II. Capacidade do(a) candidato(a) de responder à arguição do pré-projeto por ele(a) apresentado, em relação ao tema de estudo, método(s), referenciais teóricos, hipótese(s) do plano de análise proposto, de modo pertinente e crítico (5 pontos);
- III. Capacidade de expressar o potencial de aplicação do conhecimento/formação a serem adquiridos no curso no seu contexto de atuação profissional, em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, tendo em vista o que consta na trajetória descrita no curriculum vitae e na carta de intenções (2 pontos);
- IV. Disponibilidade do(a) candidato(a) para realização das atividades previstas no curso, de modo compatível com o que consta no curriculum vitae e na carta de intenções (1 ponto).

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As comunicações relativas ao processo seletivo e os resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) em cada etapa e o resultado final serão publicados na página da internet do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário (<https://ppgda.direito.ufg.br/p/58887-processo-seletivo-2026> sendo, entretanto, da inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento da divulgação de tais comunicações e resultados.

7.2 As informações e comunicações relativas ao processo seletivo, bem como os resultados de cada etapa **não serão comunicados por telefone.**

7.3 Em cada etapa os resultados serão divulgados por meio de um código de identificação por ordem decrescente de avaliação.

7.4 No resultado preliminar e final serão indicados quais foram os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) como pertencendo a grupos minorizados e quais foram selecionados(as) pelo sistema de cotas.

7.5 Na data de divulgação dos resultados das provas de análise de projeto de pesquisa, de língua estrangeira, e de exame oral de entrevista do(das) candidatos(as) poderão solicitar a secretaria do PPGDA um boletim de desempenho, que será enviado pela secretaria, por e-mail (secretaria.ppgda@ufg.br), observado o horário de funcionamento da Secretaria do Programa.

7.6 Os(As) candidatos(as) terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da divulgação do resultado de cada etapa, para interposição de recurso à Comissão de Seleção. Os recursos serão interpostos por escrito, seguindo obrigatoriamente o modelo que consta no anexo V e protocolados, no prazo previsto nesse Edital, no formulário do google acessível pela página do Processo Seletivo do site do Programa.

7.7 O atendimento da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da UFG referente ao processo seletivo acontecerá somente de forma remota, por e-mail, de segunda a sexta-feira

7.8 Em caso de não comparecimento ou não efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente e o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a).

8 CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

ATIVIDADE	DATA (HORÁRIO E LOCAL QUANDO FOR O CASO)
Publicação do Edital N° 01/2026	05/11/2025
Prazo para impugnação do edital	09/12/2025
Resultado das solicitações de impugnação do edital	10/12/2025
Período de inscrições	de 10/12/2025 a 26/01/2026
Resultado preliminar da homologação das inscrições	28/01/2026
Prazo final para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	30/01/2026
Resultado final da homologação das inscrições	02/02/2026
Publicação dos componentes da Comissão de Seleção, (com indicação dos membros das Bancas Examinadora)	03/02/2026
Prazo final para interposição de recurso contra a Comissão de Seleção e Bancas Examinadoras)	05/02/2026
Resultado final da composição da Comissão de Seleção e Bancas Examinadoras	06/02/2026
Resultado Preliminar da Prova de Análise de Projetos de Pesquisa	09/02/2026
Prazo Final para interposição de recurso contra o(s) resultado(s) da Prova de Análise de Projetos de Pesquisa	11/02/2026
Resultado Final da Prova de Análise de Projetos de Pesquisa	23/02/2026
Realização da Prova de Suficiência em Língua estrangeira e da Prova de suficiência em língua portuguesa para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as)	24/02/2026

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

Resultado Preliminar da Prova de Suficiência em Língua estrangeira e da Prova de suficiência em língua portuguesa para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as)	26/02/2026
Prazo Final para interposição de recurso contra o(s) resultado(s) da Prova de Suficiência em Língua estrangeira e da Prova de suficiência em língua portuguesa para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as)	02/03/2026
Resultado Final da Prova de Suficiência em Língua estrangeira e da Prova de suficiência em língua portuguesa para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as)	03/03/2026
Realização da Prova Oral	04 a 06/03/2026
Resultado Preliminar da Prova Oral	09/03/2026
Prazo Final para interposição de recurso contra o(s) resultado(s) da Prova Oral	11/03/2026
Resultado Final da Prova Oral	13/03/2026
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	16/03/2026
Prazo Final para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	18/03/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	19/03/2026

9 DA MATRÍCULA

9.1 Divulgada a lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as), a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário estabelecerá o calendário de efetivação da matrícula.

9.2 Em caso de ausência de efetivação da matrícula e/ou de desistência, a comissão de seleção poderá chamar os(as) candidatos(as) aprovados(as) em lista de espera.

9.3 No ato da matrícula deverão ser entregues os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser solicitados:

- I. Requerimento de matrícula;
- II. Declaração assinada pelo(a) candidato(a) afirmando disponibilidade mínima de 20 horas semanais, além dos períodos reservados às aulas, para atender às atividades do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das avaliações. O não comparecimento a qualquer uma das etapas do processo seletivo caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação.

10.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo contidas neste edital e nos comunicados pertinentes ao processo seletivo.

10.3 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção.

10.4 A seleção será válida para matrícula no período letivo para o qual o(a) candidato(a) for aprovado(a).

10.5 As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos e etapas do processo seletivo de que trata este Edital correm por conta do(a) candidato(a).

10.6 O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os(as) candidatos(as) selecionados(as). O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo de discentes no Programa.

10.7 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço residencial e/ou comercial, telefones de contato e endereço eletrônico junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário, enquanto estiver participando do processo de seleção.

11 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo. Todos(as) os(as) candidatos terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da UFG.

11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da UFG.

Edital pautado em reunião da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário no dia 05 de dezembro de 2025 e aprovado por ad referendum.

Edital aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação no dia de 02 de dezembro de 2025.

Goiânia, 05 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Rabah Belaidi

Coordenador do Programa de Pós Graduação em Direito Agrário da UFG

Assinatura da Direção da Unidade Acadêmica

(Processo SEI)

Colar foto
3x4

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 605/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Nome Oficial: _____

Filiação: _____

Sexo: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Necessidade Especial: _____

Local de Nascimento (Cidade/ Estado/País): _____

RG ou RNE (nº/órgão expedidor): _____ Data de expedição: ____/____/____

CPF: _____

Correio Eletrônico: _____ CEP: _____

Endereço: _____

Telefone: Residencial: _____ Celular: _____

Dados de Escolaridade: Curso de Graduação/Instituição: _____

Cidade/Estado da Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____ Natureza da Instituição: () Pública () Privada

Atividade Profissional: _____

Opção de língua estrangeira:

() Inglês () Espanhol () Alemão () Francês () Italiano

Solicita dispensa de prova de língua estrangeira?: () Sim () Não

Título do projeto de pesquisa do(a) candidato(a): _____

Linha de Pesquisa:

() Linha 01. Fundamentos Jurídicos da Propriedade e da Posse, Conflitos Emergentes e Sistemas de Justiça

() Linha 02. Direito Agroalimentar, Territorialidades, Subjetividades Constitucionais e Convencionais e Proteção Jurídica

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

Possíveis orientadores(as) (pertencentes à linha de pesquisa acima indicada, de modo a orientar a decisão da linha de pesquisa):

1. _____

2. _____

3. _____

O(a) candidato(a) dispõe de tempo integral para dedicar-se exclusivamente ao curso? () Sim () Não

4. Tempo semanal disponível para atividades acadêmicas extra-aulas (mínimo 20h):

() Tempo integral () 30 a 40 horas () 20 a 30 horas

Pretende concorrer ao Processo Seletivo através do sistema de cotas, marque um “x” aqui: ()

O(a) candidato(a) declara-se ciente da obrigatoriedade de participar de todos os eventos realizados pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário.

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

Assinatura completa do(a) Candidato(a)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

ANEXO II

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 605/2025

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07R/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em _____ da Universidade Federal de Goiás, em nível de () Mestrado () Doutorado), me autodeclaro:

- () indígena
- () pessoa negra (preta, parda)
- () pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)
- () pessoa em situação de migração forçada
- () pessoa cigana
- () mulher mãe ou tutor(a)
- () pessoa trans (travesti e transexual)
- () pessoa surda
- () pessoa com deficiência
- () outro, conforme previsto no edital (especificar: _____)

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015, sendo estes:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

- No caso de candidatos(as) indígenas, será preciso que o(a) candidato(a) apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.
- No caso de candidatos(as) negros(as) (pretos(as), pardos(as)), será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de banca de heteroidentificação instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG).
- No caso de negros(as) quilombolas, ou de candidatos(as) pertencentes aos demais PCTs, será necessário que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades emitidas por associação legalmente constituída.
- No caso de pessoa em situação de migração forçada, será necessário comprovar uma das seguintes condições:
 - Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare;
 - Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei Nº 9.474/97;
 - Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.
- No caso de ciganos(as), a comprovação será realizada através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.
- A comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) serão suficientes para certificação de mulheres mães, enquanto documento oficial de guarda unilateral comprovará a condição de tutor(a).
- A autodeclaração da pessoa trans gozará da presunção relativa de veracidade e será verificada por uma comissão instituída pela Diretoria de Mulheres e Diversidades da SIN, DMD/SIN/UFG, que terá na sua composição pelo menos uma pessoa trans, vinculada à comunidade da UFG ou não.
- No caso de candidatos(as) com deficiência será preciso que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de uma banca de verificação da condição declarada, com base nos critérios vigentes ou com base em avaliação de cunho biopsicossocial organizada pela Diretoria de Acessibilidade da SIN - DAC/SIN/UFG.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

ANEXO III

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 605/2025

CAPA DO PROJETO DE PESQUISA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA

LINHA DE PESQUISA

ORIENTADORES(AS) SOLICITADOS(AS):

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) POR EXTENSO

GOIÂNIA

2025

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO**ANEXO IV****EDITAL DE SELEÇÃO Nº 605/2025****PROJETOS DE PESQUISA DOS(AS) ORIENTADORES(AS)**

LINHA DE PESQUISA Nº1 - Fundamentos Jurídicos da Propriedade e da Posse, Conflitos Emergentes e Sistemas de Justiça

DOCENTE	PROJETO DE PESQUISA
Dr. Alysson Maia Fontenelle	Constitucionalismos e Fundamentos Jurídicos da Agrariedade: Pluralismo e novo constitucionalismo latino americano
Dr. Adegmar José Ferreira	Constitucionalismos e Fundamentos Jurídicos da Agrariedade: vitimização, violência e criminalidade no campo e na cidade
Dr. Cláudio Lopes Maia	Constitucionalismos e Fundamentos Jurídicos da Agrariedade: o pluralismo jurídico e os conflitos agrários coletivo no Brasil
Dr. Emiliano Lôbo de Godoy	Constitucionalismos e Fundamentos Jurídicos da Agrariedade: <u>Políticas públicas e a conservação dos recursos naturais</u>
Dr. Eriberto Francisco Bevilaqua Marin	Constitucionalismos e Fundamentos Jurídicos da Agrariedade: <u>Políticas públicas e a conservação dos recursos naturais</u>
Dr. Eduardo Alexandre Chiziane	Constitucionalismos e Fundamentos Jurídicos da Agrariedade: Direito agrário e Desenvolvimento
Dr. José do Carmo Alves Siqueira	Constitucionalismos e Fundamentos Jurídicos da Agrariedade
Dr. André Felipe. Soares de Arruda	Uma outra agrariedade: conceitos e conflitos emergentes: observatório dos conflitos fundiários urbanos e rurais em juízo no estado de goiás: uma análise sobre o papel do poder judiciário na tentativa de soluções de conflitos fundiários no cerrado brasileiro.
Dra. Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega	Uma outra agrariedade: conceitos e conflitos emergentes
Dr. Rabah Belaidi	Uma outra agrariedade: conceitos e conflitos emergentes: Regularização Fundiária Urbana e Rural Comissões de Soluções Fundiárias

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

LINHA DE PESQUISA 2: Direito Agroalimentar, Territorialidades, Subjetividades Constitucionais e Convencionais e Proteção Jurídica

DOCENTE	PROJETO DE PESQUISA
Dr. Álvaro Maurício Chamorro Rosero	Agrariedade Contemporânea: sujeitos, territorialidades e conflitos: sujeitos, territorialidades, pluralismo jurídico, participação e novo constitucionalismo latino americano
Dr. José Luiz Sollazi	Agrariedade Contemporânea: sujeitos, territorialidades e conflitos: cultura, territorialidades e justiça
Dra. Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega	Agrariedade Contemporânea: sujeitos, territorialidades e conflitos: 1º Direito, Agrariedades e Conflitos distributivos. 2º Os instrumentos legais para o desenvolvimento econômico e cultural das comunidades agrícolas
Dra. Helga Maria Martins de Paula	Agrariedade Contemporânea: sujeitos, territorialidades e conflitos: acumulação primitiva, trabalho reprodutivo e expropriações no capital-imperialismo
Dra. Maria Goretti dal Bosco	Agrariedade Contemporânea: sujeitos, territorialidades e conflitos: acumulação primitiva, trabalho reprodutivo e expropriações no capital-imperialismo
Dr. Rabah Belaidi	Segurança e Direito Alimentar no Mundo Contemporâneo: Segurança alimentar e globalização: conceitos, instituições e regras
Dr. Eduardo Gonçalves Rocha	Segurança e Direito Alimentar no Mundo Contemporâneo: direito à alimentação, ecologia política e pesquisa qualitativa

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

INDIQUE NESTE CAMPO NOME COMPLETO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO, LINHA DE PESQUISA E O NÍVEL AO QUAL SE CANDIDATOU:

INDIQUE NESTE ESPAÇO PARA QUAL FASE DO PROCESSO SELETIVO SE INTERPÕE O PRESENTE RECURSO (**Exemplo: Resultado Preliminar Final; Fase I: Prova de Suficiência Língua Estrangeira**):

INDIQUE NESTE ESPAÇO, **OBJETIVAMENTE**, OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM O PRESENTE RECURSO (25 linhas máximo).

- 01.
- 02.
- 03.
- 04.
- 05.
- 06.
- 07.
- 08.
- 09.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.
- 19.
- 20.
- 21.
- 22.
- 23.
- 24.
- 25.

LOCAL E DATA:

Assinatura do(a) Candidato(a)

CONTATO: Indique seu e-mail de contato

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

O formulário deverá ser enviado no link específico do site do Programa.